



Política de Rateio e Divisão de Ordens

Data base
15 de maio de 2020

controle de versões

Documento:

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Data Base:

15 de maio de 2020

Versão:

1.0

Revisão:

Anual

Abrangência:

Magnetis Gestora de Recursos Ltda
Magnetis DTVM

Área responsável pela elaboração:

Compliance

Responsável pela aprovação:

Diretoria de Risco e Compliance

Publicação da versão:

29 de maio de 2020

Política de Rateio e Divisão de Ordens

1. Introdução e Objetivo

Esta política tem o objetivo de descrever o processo utilizado pela Magnetis Gestora de Recursos para o rateio e divisão de ordens entre as carteiras geridas.

2. Aplicação

Este processo aplica-se às áreas de gestão, risco e Compliance da Magnetis Gestora de Recursos.

3. Processo

A área de gestão realiza a distribuição das ordens entre os fundos de investimentos, seguindo um modelo específico, verificando diariamente pela área de risco.

Caso alguma inconsistência é identificada, os gestores são informados para justificar a distribuição realizada e/ou ajustá-la.

A justificativa apresentada pelos gestores deve ser encaminhada para a validação da área de Compliance para que sejam adotadas as diligências necessárias. O modelo adotado é composto pelas seguintes etapas: Inicialmente, verifica-se qual é o mercado envolvido na operação. Para cada classe de fundos é previamente estabelecido uma carteira de referência.

Atualmente a Magnetis Gestora de Recursos possui e (três) fundos sob gestão, classificados nas categorias: Renda Fixa, Multimercado e Ações. Existe, portanto, uma matriz distribuição, baseado por tipo de fundo. A distribuição é calculada de acordo com o nível de risco, mandato e Patrimônio Líquido, e podem ser alterados caso mude a realidade de cada fundo.

4. Relatório de Comprovação

Diariamente, a área de Compliance recebe as carteiras dos fundos produzidas pelo administrador (BTG Pactual). Caso tenha ocorrido alguma distribuição de ordens em desacordo com o processo estabelecido, será gerado um relatório que deverá ser acompanhado ou pela justificativa do gestor para que a ordem tenha sido distribuída dessa forma ou pela comprovação de realocação da ordem entre os fundos em questão.